



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 147, DE 29 DE MARÇO DE 1999.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 12, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em todo o território municipal, devido a forte estiagem que atingiu o município de Nova Ramada a mais de trinta dias, com altíssimas temperaturas, onde se constata a perda de (80%) da área plantada em milho (sendo a safra do cedo imprópria inclusive para fazer silagem), escassez da água potável, redução de 40% na produção leiteira, morte da plantação de soja, com má germinação pela insuficiência hídrica. Salientamos que o plantio da soja fora executada tardiamente e a estiagem do mês de fevereiro afetou consideravelmente o desempenho da planta causando uma perda irreversível de 15% na perspectiva de colheita.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 29 de Março de 1999.

Hardi Milton Eickhoff
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Orlando Rubert
Secretário Municipal de Administração e planejamento

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000
Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br